



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: **Aquisição de agendas personalizadas para o ano letivo de 2026, para os servidores da educação.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é destinado à aquisição de agendas para o ano letivo de 2026, para os servidores da educação.

A aquisição pretendida faz-se necessária para possibilitar a organização, planejamento e registro sistemático das atividades pedagógicas e administrativas ao longo do ano letivo. As agendas constituem um instrumento essencial de apoio ao trabalho diário, contribuindo para o acompanhamento de reuniões, prazos, projetos pedagógicos, avaliações, atendimentos às famílias e demais demandas inerentes à rotina escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1903 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento sob o menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos o interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

| | PROCESSO N.º | OBJETO | QUANT | UNIDADE DE MEDIDA | PERÍODO |
|--------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|----------------|
| PROCESSO ANTERIOR | 10/2022 | Agendas para o ano letivo de 2023, para os servidores da educação. | 800 | UN | 60 dias |
| PROCESSO ATUAL | | Agendas personalizadas para o ano letivo de 2026, para os servidores da educação. | 880 | UN | 60 dias |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após análise das possíveis alternativas para atendimento da necessidade administrativa identificada, conclui-se que não se mostram viáveis soluções diversas da aquisição de agendas personalizadas confeccionadas por empresa especializada.

A execução das atividades por meios internos é inviável, uma vez que o Município não dispõe de meios operacionais para a diagramação, impressão, acabamento e produção de agendas personalizadas. Ademais, a estrutura física, os equipamentos gráficos e os insumos necessários para tal finalidade não integram a capacidade ora instalada, o que tornaria a internalização do serviço antieconômica e ineficiente.

Outras alternativas, como a utilização de agendas padronizadas disponíveis no mercado ou materiais digitais, não atendem plenamente à necessidade administrativa, pois não permitem a personalização institucional pretendida, tampouco contemplam os objetivos de identidade visual, padronização e funcionalidade específicos almejados pela Administração.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de agendas personalizadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) sendo o valor total de R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais), considerando os valores apresentados nas últimas contratações para a mesma finalidade, conforme mencionado no item 4.



Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de agendas para o ano letivo de 2026, para os servidores da educação., conforme as seguintes especificações: agendas personalizadas, com composição da capa e contracapa em papelão revestido por coucê; formato: 21 cm x 15,5cm; papel offset 60g/m²; espiral tipo wire; impressão colorida.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: **PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** (CNPJ 05.460.642/0001-97), **A VIEIRA SERVIÇOS** (CNPJ 09.181.312/0001-13), **ANDREIA CRISTINA NIED ME** (CNPJ 32.219.667/0001-76), visto que apresentaram propostas para participação em processos licitatórios destinados à contratações semelhantes nesta Municipalidade.

Tais referências foram obtidas por meio de licitações anteriores, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os materiais que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente aquisição, poderão ocorrer riscos de não fornecimentos dos materiais, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e no conseqüente impacto dos produtos pretendidos.



Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão fornecer materiais para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta aquisição, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Extração de matérias-primas e descarte final dos materiais | <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá se atentar às legislações ambientais vigentes sobre o tema do desmatamento;- Tomar decisões conscientes sobre a produção e o consumo papéis;- Conscientizar seus colaboradores e garantir a minimização dos impactos ambientais |
| IMPACTO SOCIAL | |
| As agendas podem servir como instrumento de padronização de informações institucionais e divulgação de orientações importantes, promovendo maior eficiência, motivação e integração entre os servidores, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços educacionais oferecidos à comunidade, possuindo impacto social positivo. | |
| IMPACTO ECONÔMICO | |
| Ao facilitar o planejamento de atividades, controle de prazos e registros administrativos, as agendas contribuem para a redução de retrabalho, desperdício de tempo e falhas de comunicação, otimizando o uso dos recursos públicos, tornando-se economicamente vantajoso ao Município. | |

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 6 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTEGRANTE TÉCNICO: **Marihele Oliveira dos Santos**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Maria Suzete Gross**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo**



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IE78.PVOG.STRP.4DQU

Documento assinado eletronicamente por **MARIA SUZETE GROSS, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO** em 06/01/2026 às 08:51:55.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 06/01/2026 às 09:07:31.

Documento assinado eletronicamente por **MARIELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 06/01/2026 às 08:52:23.